

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104.002/2026	
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as necessidades da administração municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por GRUPO
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Demanda/Entrega
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitacaosfa.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 25 DE MAIO DE 2026 14h:00min (quatorze horas)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.325.711,20
FONTE RECURSO	Próprio/Outros/SRP
PREGOEIRO(A)	Lindineide Cacilda da Silva
AUTORIDADE COMPETENTE	Veronice Maria da Conceição
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@saofranciscodeassis.pi.gov.br ou na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Arcanjo José de Sousa, nº 646, Centro – São Francisco de Assis do Piauí – PI, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação.</p> <p>ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO/DEMANDA
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO (25%)
Subcontratação de parte do objeto do contrato para MEI/ME/EPP em caso de empresa vencedora ser de grande? (Art. 48, II, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (30%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO (LOCAL)

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104.002/2026 MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO Nº 11.462/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 25/05/2026

Horário: 14h:01min

Local: Portal de Licitação do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI:

<https://www.licitacaosfa.com.br>

Critério de Julgamento: **Menor Preço Por GRUPO**

Modo de disputa: **ABERTO**

Horário e data final para proposta: às 14h:00min do dia 25/25/2026

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h:59min horas do dia 20/05/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as necessidades da administração municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, deve-se realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

1.6. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitação do Município (<https://www.licitacaosfa.com.br>) e as especificações constantes nesta Minuta de Edital, prevalecerão as constantes neste último.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no Portal de Licitação do Município que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.licitacaosfa.com.br>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitação do Município (www.licitacaosfa.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Licitação do Município (<https://www.licitacaosfa.com.br>).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos nesse edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

5.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar garantia de proposta correspondente a 1%, com o objetivo de assegurar a manutenção das condições apresentadas na proposta até a celebração do contrato.

7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, conforme escolha do licitante:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme regulamentação aplicável;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

7.3. A garantia deverá ser apresentada até a data limite para a entrega das propostas e permanecer válida pelo prazo mínimo de 90 dias após a data da sessão pública de abertura das propostas, podendo ser renovada ou ajustada, se necessário, por solicitação da Administração.

7.4. A garantia de proposta será restituída aos licitantes após a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ou após o encerramento do certame para os demais participantes, exceto nos casos em que houver a sua execução nos termos desta cláusula.

7.5. A Administração poderá executar a garantia de proposta nos seguintes casos:

- a) Retirada da proposta durante o prazo de sua validade;
- b) Não apresentação dos documentos exigidos para a contratação dentro do prazo estabelecido;
- c) Recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- d) Comprovação de dolo ou fraude na participação do certame.

7.6. Caso a garantia seja executada, a empresa inadimplente poderá ficar impedida de participar de novas licitações e contratar com a Administração, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O não cumprimento das exigências desta cláusula implicará a desclassificação da proposta do licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior ao estabelecido no sistema e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a estabelecido no sistema, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 8.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://www.licitacaosfa.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo a ser estabelecido no sistema que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, planilha de

composição e notas fiscais, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Licitação do Município (<https://www.licitacaosfa.com.br>), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Licitação do Município (<https://www.licitacaosfa.com.br>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 horas** sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021;

10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10.3. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento do livro diário dos 2 últimos exercícios sociais, com as notas explicativas, registrado na junta comercial ou na refeita federal do brasil por escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

10.10.3.1.1. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

10.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura, devidamente registrados na Junta Comercial;

10.10.3.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

10.10.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

10.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.10.8. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverão apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 2023/2021.

10.10.9. A licitante deverá apresentar as Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado sede da empresa para confirmação das informações apresentadas no balanço e enquadramento social.

10.10.10. O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. A empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através do atendimento dos itens que seguem:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Especificação dos produtos entregues/serviços executados;
- Período de execução dos serviços/fornecimento (prazo contratual, datas de início e término);
- Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato;
- Descrição das principais características dos serviços/fornecimento com no mínimo: o número total do quantitativo por item.

10.11.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido combustível a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.11.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.11.4. Caso o documento não seja apresentado conforme exigências acima, o pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

10.11.5. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotarem as medidas necessárias.

10.11.6. Quando se tratar de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a assinatura do signatário reconhecida em cartório ou assinatura digital com selo de autenticidade.

10.12. Comprovação por meio de declaração com relação de contratos firmados, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20. OUTROS DOCUMENTOS.

10.20.1. Apresentar as declarações em anexo deste instrumento convocatório.

10.20.2. Alvará ou Certificado de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal onde esteja sediada.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estabelecido no sistema a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de São Francisco de Assis do Piauí/PI, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Haverá cadastro de reservas nesse Pregão.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://www.licitacaosfa.com.br>.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaosfa.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI**, por meio da Autoridade Competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosfa.com.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do setor de Licitações e Contratos localizada na Rua Arcanjo José de Sousa, nº 646, Centro – São Francisco de Assis do Piauí – Piauí, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.15. As certidões que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 60 (sessenta) dias de emissão.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV - Anexo da Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo VI - Declaração Unificada;
- Anexo VII - Modelo De Declaração dos Compromissos Assumidos.

São Francisco de Assis do Piauí (PI), 08 de maio de 2026.



VERONICE MARIA DA CONCEIÇÃO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104.002/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as necessidades da administração municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI, conforme tabela condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
- 1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

- 2.1. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

3. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

- 3.1. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e registrada nos órgãos competentes, bem como apresentar todas as licenças e autorizações exigidas pelos normativos aplicáveis à sua atividade.
- 3.2. Deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de objetos similares em características, quantidades e prazos aos exigidos neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

GRUPO I - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Mediana (R\$)	V. TOTAL
1	Adaptador para tomada pino multiplicador tripolar branco, liga direto na tomada, 10a, bivolt, 3 tomadas, plástico abs	50	Und.	R\$ 9,84	R\$ 492,00
2	Agenda permanente master 384 páginas, linha executiva, modelo permanente, 1 dia por página formato; 145x210mm. Capa almofadada em couro sintético costurado	33	Und.	R\$ 34,90	R\$ 1.151,70
3	Alfabeto, números e formas em madeira 1 base com 26 letras maiúsculas em madeira 1 base com 20 números 5 sinais de matemática em madeira, tamanho da placa: 30x22 cm. tamanho aprox. de cada letra: 3cm de altura. Espessura das letras: 1cm. Tamanho da placa: 30 x 22 cm. tamanho aprox. de cada número: 4 cm. Espessura dos números: 1cm. Madeira mdf 1,0 kg 30 x 22 x 1 cm	25	Und.	R\$ 129,00	R\$ 3.225,00
4	Alfinete para mapas, com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Caixa com 50 unidades.	111	Cx	R\$ 8,78	R\$ 974,58
5	Almofada carimbo, caixa em material plástico, material da almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cores azul, vermelho e preto nº 03	107	Und.	R\$ 8,90	R\$ 952,30

6	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entintamento, na cor azul, no tamanho nº4	111	Und.	R\$ 13,54	R\$ 1.502,94
7	Apagador de lousa com porta giz em pinus lixado com feltro de 4mm	18	Und.	R\$ 9,12	R\$ 164,16
8	Apagador em madeira para quadro verde medindo 15x5,5 cm, com feltro.	18	Und.	R\$ 12,56	R\$ 226,08
9	Apagador para quadro branco base plástica, medindo 15cmx5,5cm com feltro macio, acompanhada de 1 refil substituível.	56	Und.	R\$ 14,01	R\$ 784,56
10	Apontador de lápis simples com lâmina de aço temperado, dimensões aproximadas 6,5 x 12,5 x 1,3cm	167	Und.	R\$ 1,38	R\$ 230,46
11	Apontador de plástico para lápis com depósito removível.	645	Und.	R\$ 1,64	R\$ 1.057,80
12	Balão; saco de bexigas na cor lilás com 50 und	13	Pct	R\$ 11,64	R\$ 151,32
13	Barbante 100% algodão cru, nº 8. Embalagem com no mínimo 250g.	56	RI	R\$ 15,30	R\$ 856,80
14	Barbante crú nº 4 - na cor natural 100% algodão - rolo com 700 grs	58	Rolo	R\$ 34,99	R\$ 2.029,42
15	Bastão de silicone para pistola de cola quente 0,74mmx30cm incolor	492	Und.	R\$ 1,67	R\$ 821,64
16	Bastão de silicone para pistola de cola quente 11,3mmx30cm incolor	622	Und.	R\$ 1,78	R\$ 1.107,16
17	Baú pedagógico	7	Und.	R\$ 471,18	R\$ 3.298,26
18	Bexiga lisa sortida	114	Pct	R\$ 13,09	R\$ 1.492,26
19	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões 76x76mm, bloco com 100 fls.	1.073	Und.	R\$ 10,35	R\$ 11.105,55
20	Bloco adesivo post-it. Amarelo, dimensões; 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas	1.381	Bloco	R\$ 6,66	R\$ 9.197,46
21	Bloco anotações s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	1.038	Bloco	R\$ 7,89	R\$ 8.189,82
22	Bloco para anotações, com adesivo, removível, medindo 76x76mm com 400 folhas, cores sortidas.	259	Und.	R\$ 14,99	R\$ 3.882,41
23	Bloco recado, material papel, cor amarelo, 38 x 50mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo.	259	Und.	R\$ 4,20	R\$ 1.087,80
24	Borracha bicolor, para lápis/tinta (vermelha/azul) produto sem embalagem 7,5 x 0,9 x 14,5cm	155	Cx	R\$ 72,90	R\$ 11.299,50
25	Borracha branca macia p/ lápis cx c/ 40 und	117	Cx	R\$ 21,50	R\$ 2.515,50
26	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	520	Und.	R\$ 0,85	R\$ 442,00
27	Borracha nº 40, macia e suave, para apagar lápis e lapiseira, caixa com 40 unidades	285	Cx	R\$ 22,50	R\$ 6.412,50
28	Borracha ponteira branca, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, dimensões produto sem embalagem 2,9 x 2x 0,06cm	571	Und.	R\$ 0,28	R\$ 159,88
29	Caderno capa dura, 1 matéria, com 961fls, pautadas no formato 200x75mm capas diversificadas	571	Und.	R\$ 14,50	R\$ 8.279,50
30	Caderno pequeno capa dura 200 folhas	41	Und.	R\$ 18,90	R\$ 774,90
31	Caixa arquivo desmontável, em plástico polionda, medidas mínimas aproximadas 250x130x350mm. Com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir.	571	Und.	R\$ 6,49	R\$ 3.705,79

32	Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 345x140x240mm, cor cinza.	114	Und.	R\$ 8,50	R\$ 969,00
33	Caixa arquivo morto papelão 345x140x240mm.	231	Und.	R\$ 4,90	R\$ 1.131,90
34	Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda, medidas mínimas aproximadas de 290x175x380mm, com áreas de picote de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir.	114	Und.	R\$ 8,90	R\$ 1.014,60
35	Caixa correspondência dupla móvel, em poliestireno, com 3mm de expressura de parede, dimensões 266x366x178mm.	259	Und.	R\$ 59,90	R\$ 15.514,10
36	Caixa organizadora em polionda 31x23,5x15 na cor azul	165	Und.	R\$ 18,50	R\$ 3.052,50
37	Caixa para correspondência articulada tipo tripla. Material acrílico na cor fume. Dimensões: comprimento 370mm, largura 255mm e altura 180mm.	170	Und.	R\$ 89,90	R\$ 15.283,00
38	Caixa para correspondência, dupla em acrílico.	170	Un	R\$ 58,90	R\$ 10.013,00
39	Caixa plástica para arquivo, de polionda, na cor azul, medidas 24,5 x 35,3 x 13cm.	175	Und.	R\$ 8,10	R\$ 1.417,50
40	Calculadora de bolso 8 dígitos c/tampa, cores variadas, calculadora em material plástico, dimensões do produto 10x7cm	129	Und.	R\$ 14,90	R\$ 1.922,10
41	Calculadora de mesa 12 dígitos, 1 pilha, 26 teclas, medindo aproximadamente 118 mm de largura x 140 mm de comprimento x 40 mm de altura, teclas on/c e off e retorno para correção, botão lateral liga e desliga, na cor grafite.	87	Und.	R\$ 22,00	R\$ 1.914,00
42	Calculadora de mesa. Especificação: grande: 12 dígitos; raiz quadrada; inversor de sinais; correção total e parcial, mrc/m-; m+; por cento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensões: 3,7x14,4x19,7cm	139	Und	R\$ 60,60	R\$ 8.423,40
43	Caneta corretiva 8,0ml multiuso, corretivo à base de solvente; líquido liberado ao pressionar o corpo, contém 8ml	104	Und.	R\$ 8,90	R\$ 925,60
44	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, cx c/ 50 un. Transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta azul, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm.	233	Cx	R\$ 46,80	R\$ 10.904,40
45	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta preta, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm. Cx -50 un.	223	Cx	R\$ 46,80	R\$ 10.436,40
46	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta vermelha, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm. Cx -50 un.	285	Cx	R\$ 46,80	R\$ 13.338,00
47	Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta a base de óleo, cor azul, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fumê.	170	Und	R\$ 4,19	R\$ 712,30

48	Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta a base de óleo, cor preta, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fumê.	170	Und	R\$ 4,40	R\$ 748,00
49	Caneta esferográfica com pegador anatômico em borracha macia, tinta a base de óleo, cor vermelha, ponta de aço inox 1,0mm, retrátil, corpo fumê.	196	Und	R\$ 4,40	R\$ 862,40
50	Caneta hidrocor 12 cores r-1257	290	Cx	R\$ 18,99	R\$ 5.507,10
51	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor amarela. Cx c/ 12 und	208	Cx	R\$ 19,49	R\$ 4.053,92
52	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor laranja. Cx c/ 12 und	114	Cx	R\$ 23,74	R\$ 2.706,36
53	Caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor verde. Cx c/ 12 und	114	Cx	R\$ 18,90	R\$ 2.154,60
54	Caneta para retroprojektor. Material: corpo e tampa em plástico, ponta de 2mm em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool. Cor tinta: azul.	78	Und.	R\$ 6,66	R\$ 519,48
55	Caneta para retroprojektor. Material: corpo e tampa em plástico, ponta de 2mm em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool. Cor tinta: preta.	78	Und.	R\$ 6,52	R\$ 508,56
56	Caneta para retroprojektor. Material: corpo e tampa em plástico, ponta de 2mm em poliacetato, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool. Cor tinta: vermelha.	78	Und.	R\$ 6,24	R\$ 486,72
57	Caneta permanente para escrever em cd/dvd ponta de 1,0 mm cor a escolher	140	Und	R\$ 18,65	R\$ 2.611,00
58	Capa para encadernação em plástico cores variadas a escolher, medindo 210x297mm tamanho a4	310	Und.	R\$ 0,55	R\$ 170,50
59	Cartolina guache, em cor, medindo(65x38) cm. (cores variadas).	1.143	Und	R\$ 2,00	R\$ 2.286,00
60	Cavalete flip chart porta bloco quadro reunião + 1 bloco madeira, tipo de suporte: suporte de pé, peso máximo suportado: 5 kg, dobrável, largura: 62 cm peso: 4000 g	8	Und	R\$ 147,98	R\$ 1.183,84
61	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem cx c/ 500g.	1.313	Cx	R\$ 17,42	R\$ 22.872,46
62	Clipe niquelado nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem cx - 500 gr	1.244	Cx	R\$ 11,15	R\$ 13.870,60
63	Clipe niquelado número 2, colorido, fabricado com arame de aço com tratamento anti- ferrugem. Cx c/ 100 un.	690	Cx	R\$ 10,85	R\$ 7.486,50
64	Clipe niquelado número 2, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. Cx c/ 500 gr.	898	Cx	R\$ 10,97	R\$ 9.851,06
65	Clipe niquelado número 3 fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem cx 500gr.	1.142	Cx	R\$ 14,00	R\$ 15.988,00
66	Clipe niquelado número 6, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem.	1.299	Cx	R\$ 11,24	R\$ 14.600,76

67	Cola a base de polivinil acetato - pva, pastosa, branca, lavável, não tóxica, com bico aplicador, 90g.	64	Und.	R\$ 2,90	R\$ 185,60
68	Cola adesiva, instantânea, não tóxica, de secagem rápida, em bisnaga com no mínimo 5,0 (cinco) gramas. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e responsável técnico. Tb - 5 gr	64	Und.	R\$ 7,22	R\$ 462,08
69	Cola branca em bastão frasco com 40g, base giratória, não tóxica	675	Und.	R\$ 5,99	R\$ 4.043,25
70	Cola em bastão, atóxica, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento. Embalagem: tubo com no mínimo 20 gramas. Tb - 20 g	934	Und.	R\$ 4,59	R\$ 4.287,06
71	Cola eva 90ml, medidas da embalagem (axlxp) 14.5x6x6cm	134	Und.	R\$ 4,40	R\$ 589,60
72	Cola líquida isopor, 40g, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica	134	Und.	R\$ 2,23	R\$ 298,82
73	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 1 litro, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	201	Und.	R\$ 19,12	R\$ 3.843,12
74	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 40g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	124	Und	R\$ 1,98	R\$ 245,52
75	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 90g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	233	Und	R\$ 3,22	R\$ 750,26
76	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 8 - caixa com 72 unids	114	Cx	R\$ 15,60	R\$ 1.778,40
77	Colchete em aço latonado, nº 10, caixa com 72 unidades	145	Cx	R\$ 14,40	R\$ 2.088,00
78	Colher descartável: para refeição, pacote com 50 unidades.	1.914	Pct	R\$ 3,00	R\$ 5.742,00
79	Compasso escolar, dimensões principais 136,0 x 18,0x 9,5 mm; abertura para o raio máximo de 155,0 mm, ponta com mina de grafite hb 2,0.	111	Und	R\$ 8,38	R\$ 930,18
80	Copo descartável com tampa adaptável, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180ml e máxima de 200ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr14865 e nbr 13230 da abnt.	883	Cx	R\$ 39,90	R\$ 35.231,70

81	Copo descartável com tampa adaptável, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 270ml e máxima de 300ml, medindo aproximadamente 7,5cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 10,5cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt.	883	Cx	R\$ 199,99	R\$ 176.591,17
82	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml, medindo aproximadamente 5,0 cm de diâmetro na boca, 3,0cm de diâmetro no fundo e 4,0cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt	518	Cx	R\$ 73,95	R\$ 38.306,10
83	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e deforma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da nbr 14865 e nbr 13230 da abnt.	518	Cx	R\$ 250,00	R\$ 129.500,00
84	Corretivo líquido, à base de água, não tóxico, para correções de esferografia, datilografia e fotocópia, conteúdo: 18ml.	191	Cx	R\$ 39,19	R\$ 7.485,29
85	Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	124	Und.	R\$ 21,43	R\$ 2.657,32
86	E.v.a folhas 50mm x 40mm nas cores rosa, verde, vermelho, amarelo e azul, lilás.	218	Pct	R\$ 29,00	R\$ 6.322,00

87	Elástico de borracha natural pacote com 250gr.	117	Pct	R\$ 19,58	R\$ 2.290,86
88	Elástico látex amarelo n.18, com 110 unidades, com elasticidade elevada e resistência ao calor e umidade. Sem perder a consistência, embalagem, contém 100g nº 18	117	Pct	R\$ 19,00	R\$ 2.223,00
89	Envelope branco para correspondência tipo saco tamanho 160x220mm	177	Und	R\$ 0,40	R\$ 70,80
90	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (médio). Papel com 90g	690	Und.	R\$ 0,93	R\$ 641,70
91	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324mm (médio, papel com 90g	185	Und.	R\$ 0,63	R\$ 116,55
92	Envelope de papel kraft amarelo ouro, medindo 24,0 x 34,0 cm, gramatura de 80 g/m2 cx c/ 100 und	177	Cx	R\$ 100,35	R\$ 17.761,95
93	Envelope de papel kraft pardo, medindo 24,2 x 33,6 cm - gramatura 120 g/m2. Cx c/ 250 und	99	Cx	R\$ 160,67	R\$ 15.906,33
94	Envelope de papel, amarelo ouro, medindo 24,2 x 33,6 cm (a4)	177	Und.	R\$ 0,77	R\$ 136,29
95	Envelope de papel, cor branca, medindo 11 x 22,9 cm (1/3 de a4), gramatura 90 g/m2. Cx c/ 250 und	186	Cx	R\$ 67,25	R\$ 12.508,50
96	Envelope de papel, cor branca, medindo 24,2 x 33,6 cm (a4) cx c/ 500g.	186	Cx	R\$ 317,00	R\$ 58.962,00
97	Envelope material kraft, gramatura 75g/m2, tipo carta, compr. 225mm, larg. 110mm, cor branca cx - 500 gr	117	Cx	R\$ 76,20	R\$ 8.915,40
98	Envelope ofício, branco, 114x229mm, 90g cx c/ 100 un.	343	Cx	R\$ 26,90	R\$ 9.226,70
99	Envelope ofício, tamanho 114 x 162mm, branco, sem timbre	485	Und	R\$ 0,22	R\$ 106,70
100	Envelope para convite, na cor vermelho, medindo aproximadamente 163x225	2.703	Und	R\$ 1,87	R\$ 5.054,61
101	Envelope pardo tamanho a4 medindo aproximadamente 229x324mm	3.482	Und.	R\$ 0,65	R\$ 2.263,30
102	Envelope pardo tamanho grande medindo aproximadamente 310x410mm	1.767	Und.	R\$ 1,00	R\$ 1.767,00
103	Envelope pardo tamanho médio medindo aproximadamente 260mmx360mm	475	Und.	R\$ 0,74	R\$ 351,50
104	Envelope pardo, tiposaco, medindo 310x410mm	728	Und.	R\$ 1,00	R\$ 728,00
105	Envelope saco kraft natural 80g 265x370. Cx c/ 500 gr.	233	Cx	R\$ 71,56	R\$ 16.673,48
106	Espiral tamanho 12mm nas cores transparente, preta e vermelha pacote com 100 unidades	71	Pct	R\$ 26,46	R\$ 1.878,66
107	Espiral tamanho 20mm nas cores transparente, preta e vermelha pacote com 70 unidades	53	Pct	R\$ 23,22	R\$ 1.230,66
108	Espiral tamanho 50mm nas cores transparente, preta e vermelha pacote com 12 unidades	51	Pct	R\$ 37,62	R\$ 1.918,62
109	Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita, medindo 9 cm x 0,9 cm, graduável e com trava de segurança.	249	Und.	R\$ 1,78	R\$ 443,22
110	Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, medindo 11 x 1,8 cm, graduável e com trava de segurança.	358	Und.	R\$ 2,37	R\$ 848,46
111	Etiqueta adesiva para impressora jato de tinta e laser, medindo 25,4 x 101,6mm, 20 etiquetas por folha. Cx – 100fl	51	Cx	R\$ 59,89	R\$ 3.054,39
112	Etiqueta adesiva, material papel, co branca, dimensões 36x125mm, formato retangular, 2 tb - 90 gr colunas, cx c/ 100 folhas.	51	Cx	R\$ 63,85	R\$ 3.256,35
113	Etiqueta de lombada 101,6 x 33,9, caixa com 100 folhas. Tb - 20g	51	Cx	R\$ 48,31	R\$ 2.463,81
114	Eva cor; branco	17	Und	R\$ 2,98	R\$ 50,66

115	Extrator de grampo. Material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150x16mm.	201	Und.	R\$ 3,74	R\$ 751,74
116	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plástico; remove grampos nº10,24/6 e 26/6. Dimensões e peso; 56x38x45mm peso 25g	150	Und.	R\$ 8,22	R\$ 1.233,00
117	Fantoches	8	Und.	R\$ 90,00	R\$ 720,00
118	Filtro de linha com 05 (cinco) tomadas, botão de liga-desliga, padrão nbr 14136, bivolt, cabo com no mínimo 1,10 metros.	122	Und.	R\$ 38,90	R\$ 4.745,80
119	Fita adesiva dupla face polipropileno 12mmx20m	499	Pct	R\$ 29,50	R\$ 14.720,50
120	Fita adesiva transparente 12mm x 40m (rolo com 25mm de diâmetro).	987	Und.	R\$ 1,89	R\$ 1.865,43
121	Fita adesiva transparente 12mmx10m.	1983	Und	R\$ 2,02	R\$ 4.005,66
122	Fita adesiva transparente medindo 50x50mm	152	Und.	R\$ 6,90	R\$ 1.048,80
123	Fita adesiva transparente, gomada, plastificada, 50mm x 50m. RI - 50 m	675	Und.	R\$ 27,99	R\$ 18.893,25
124	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 19, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mts.	177	Und.	R\$ 7,20	R\$ 1.274,40
125	Fita crepe medindo 25mm x 50m	571	Und.	R\$ 10,40	R\$ 5.938,40
126	Fita crepe medindo 5 cm de largura e 50m de comprimento	513	Und.	R\$ 16,20	R\$ 8.310,60
127	Fita decorativa poli lisa 15mmx50m -cores sortidas -pct c/10 unidades	180	Pct	R\$ 14,50	R\$ 2.610,00
128	Fita tz com 12mm de largura, cor branca, para etiquetadora brother p-touch proxl	155	Und.	R\$ 54,90	R\$ 8.509,50
129	Folha de desenho branca, com no mínimo 140gr/m2 ofício, pacote com 50 folhas.	92	Pct	R\$ 23,12	R\$ 2.127,04
130	Folha de isopor 50x100cm, espessura 30mm.	97	Und.	R\$ 13,90	R\$ 1.348,30
131	Folha papel de seda 50x70 pacote com 100 folhas cores diversas	124	Pct	R\$ 34,99	R\$ 4.338,76
132	Folhas de e.v.a. Adesiva 60x40cm pacote com 10 folhas cores variadas.	97	Pct	R\$ 36,29	R\$ 3.520,13
133	Folhas de e.v.a. Com gliter 40x48cm pacote com 10 folhas cores variadas.	50	Pct	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
134	Folhas de e.v.a. Cores lisas 40x48cm pacote com 10 folhas cores variadas.	513	Pct	R\$ 17,80	R\$ 9.131,40
135	Folhas de e.v.a. Estampados 40x60cm pacote com 10 folhas cores variadas.	51	Pct	R\$ 35,00	R\$ 1.785,00
136	Formas geométricas de madeira	3	Und.	R\$ 39,90	R\$ 119,70
137	Garfo de plástico para refeição, embalagem com 50 unidades	1.195	Pct	R\$ 5,83	R\$ 6.966,85
138	Garrafa térmica aço inox camélia preto 1,2l termopro tp6546	56	Und	R\$ 129,90	R\$ 7.274,40
139	Giz de cera cores diversas peso 30 gramas comprimento 5cm altura 1cm e altura 11,40cm caixa com 6 unidades.	112	Cx	R\$ 1,80	R\$ 201,60
140	Giz para quadro negro, cor branca. Cx - 64 unid	73	Cx	R\$ 7,40	R\$ 540,20
141	Grampeador alicate anatômico, cor preta, estrutura metálica, para alfinetar e grampear. Capacidade até 30 folhas de 75g (grampo fechado), para grampo 26/6.	92	Un	R\$ 38,35	R\$ 3.528,20
142	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para até 25 folhas, 75 gramas; reservatório para 1/2 pente de grampos; bigorna de duas funções; corpo plástico e base emborrachada.	201	Und.	R\$ 30,60	R\$ 6.150,60

143	Grampeador metálico, de mesa, grande, grampos 23/6, 23/8, 23/10, b167 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, até 240 folhas.	73	Un	R\$ 137,23	R\$ 10.017,79
144	Grampeador metálico, de mesa, para grampo tipo 26/6, base de 20cm.	97	Un	R\$ 32,90	R\$ 3.191,30
145	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/13, caixa com 5.000 unidades	206	Cx	R\$ 32,60	R\$ 6.715,60
146	Grampo para grampeador galvanizado medindo 23/8, caixa com 5.000 unidades	206	Cx	R\$ 23,63	R\$ 4.867,78
147	Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 grampos.	1.040	Cx	R\$ 8,90	R\$ 9.256,00
148	Grampo para grampeador, metal galvanizado, tamanho 23/10. Caixa com 5.000 grampos.	252	Cx	R\$ 36,90	R\$ 9.298,80
149	Grampo para grampeador, metal galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 grampos.	201	Cx	R\$ 12,63	R\$ 2.538,63
150	Grampo trilho 80mm, em chapa de aço revestida cx - 50 pares	229	Cx	R\$ 19,73	R\$ 4.518,17
151	Grampo trilho em metal produzido em chapa de flandres, com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (ref; sulfite 75g/m). Caixa com 50 und. Dimensões; 190x12x60mm	97	Cx	R\$ 26,17	R\$ 2.538,49
152	Lâmina inoxidável para estilete largo, medindo 11 x 1,8 cm. Cx - 10 um	50	Cx	R\$ 16,81	R\$ 840,50
153	Lápis corpo, apontado, material corpo resina, diâmetro carga 2, dureza hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha. Caixa com 72 unidades, material carga grafite preto.	201	Cx	R\$ 51,30	R\$ 10.311,30
154	Lápis de cor, caixa com 12 cores, inteiro, cores vivas, alta qualidade.	513	Cx	R\$ 7,00	R\$ 3.591,00
155	Lápis preto número 2, flexível, ultra resistente, hexagonal c/144 unidades	43	Cx	R\$ 57,00	R\$ 2.451,00
156	Lapiseira grafite n° 0,05, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	46	Und.	R\$ 9,99	R\$ 459,54
157	Lapiseira grafite n° 0,07, mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível	97	Und.	R\$ 5,20	R\$ 504,40
158	Livro ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr. RI - 50 m	254	Und.	R\$ 20,42	R\$ 5.186,68
159	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 205x300, na cor preta.	150	Und.	R\$ 30,79	R\$ 4.618,50
160	Livro de ponto 4 assinaturas 100 folhas com 10	201	Und.	R\$ 25,21	R\$ 5.067,21
161	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216mm e com encadernação costurada.	150	Und.	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
162	Marcador para quadro branco na cor azul, com reservatório de recarga e ponta substituível	571	Und.	R\$ 8,98	R\$ 5.127,58
163	Marcador para quadro branco na cor preta, com reservatório de recarga e ponta substituível	622	Und.	R\$ 8,98	R\$ 5.585,56
164	Marcador para quadro branco na cor vermelha, com reservatório de recarga e ponta substituível	622	Und.	R\$ 8,98	R\$ 5.585,56
165	Papel almaço, celulose vegetal, 75 g/m ² , 310 mm, com pauta e margem, tamanho ofício ii, pacote com 400 folhas.	97	Pct	R\$ 70,96	R\$ 6.883,12

166	Papel camurça 40x60. Várias cores.	414	Und.	R\$ 1,87	R\$ 774,18
167	Papel cartão 50 x 70 cm	414	Und.	R\$ 1,36	R\$ 563,04
168	Papel cartão duplex 50x66 embalagem com 20 folhas cores diversas.	173	Pct	R\$ 29,78	R\$ 5.151,94
169	Papel cartão duplex a4 210 gramas 10 cores, pacote com 20 folhas	170	Pct	R\$ 33,90	R\$ 5.763,00
170	Papel cartolina 180g 50x66 pacote com 10 unidades cores variadas	305	Pct	R\$ 11,62	R\$ 3.544,10
171	Papel casca de ovo 180g 210x297mm 15 folhas.	173	Pct	R\$ 24,99	R\$ 4.323,27
172	Papel crepom, formato 48x200cm.	414	Und.	R\$ 1,17	R\$ 484,38
173	Papel kraft gramatura 90, bobina de 60cm de largura, com 200 m de comprimento.	76	Rolo	R\$ 134,01	R\$ 10.184,76
174	Papel para flip chart (64 x 88cm. – Complemento: pcte com 50 folhas pct - 50 fl	104	Pct	R\$ 62,30	R\$ 6.479,20
175	Papel seda, dimensões 48x60cm 18g/m. Várias cores	206	Und.	R\$ 0,51	R\$ 105,06
176	Papel sulfite, formato A4, 210 x 297mm, gramatura: 75 g/m ² , embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	389	Cx	R\$ 44,40	R\$ 17.271,60
177	Papel vergê branco a4 180g caixa com 50 folhas	97	Cx	R\$ 18,99	R\$ 1.842,03
178	Papel vergê, cor palha, medindo 210 x 297mm, gramatura 180g/m ² . Caixa com no mínimo 50 folhas.	97	Pct	R\$ 20,60	R\$ 1.998,20
179	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor azul, 180g/m ² , medindo 297x210mm, formato a4, caixa com 50 folhas.	97	Cx	R\$ 19,90	R\$ 1.930,30
180	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor cinza claro, 180g/m ² , medindo cx - 50 pares 297x210mm, formato a4, cx - 50 fl	97	Cx	R\$ 23,50	R\$ 2.279,50
181	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor salmão, 180g/m ² , medindo 297x210mm, formato a4, caixa com 50 folhas.	97	Cx	R\$ 22,53	R\$ 2.185,41
182	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor verde 180g/m ² , medindo 297x210mm, formato a4, caixa com 50 folhas.	97	Cx	R\$ 18,99	R\$ 1.842,03
183	Pasta a/z lombo estreito a4, tamanho: 34,5 x 6 cm, cartão com espessura de 1,7mm	520	Und.	R\$ 15,34	R\$ 7.976,80
184	Pasta arquivo, tipo suspensa, material plástico 240x360mm, cor fumê prendedor interno trilho, transparente e com visor	251	Und.	R\$ 5,36	R\$ 1.345,36
185	Pasta catálogo tipo capa dura, em pvc, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho a4, com parafusos plásticos, capacidade para 50 envelopes	177	Und.	R\$ 24,90	R\$ 4.407,30
186	Pasta catálogo, officio c/ visor 104. Formato officio, com bolso e com visor. 4 colchetes, 50 envelopes. Dimensões; 243x330	150	Und.	R\$ 20,56	R\$ 3.084,00
187	Pasta de cartolina plastificada com aba e elástico, gramatura 280 g/m ² , tamanho officio, com ilhoses de metal. Cor amarela	254	Und.	R\$ 4,49	R\$ 1.140,46
188	Pasta de cartolina plastificada com aba e elástico, gramatura 280 g/m ² , tamanho officio, com ilhoses de metal. Cor azul	254	Und.	R\$ 4,49	R\$ 1.140,46
189	Pasta de cartolina plastificada com aba e elástico, gramatura 280 g/m ² , tamanho officio, com ilhoses de metal. Cor preta	254	Und.	R\$ 4,49	R\$ 1.140,46
190	Pasta de cartolina plastificada com aba e elástico, gramatura 280 g/m ² , tamanho officio, com ilhoses de metal. Cor vermelha	254	Und.	R\$ 4,49	R\$ 1.140,46
191	Pasta de cartolina plastificada com prendedor, dimensões 230 x 343 x 0,35mm, gramatura 280g/m ² , na cor amarela.	254	Und.	R\$ 3,99	R\$ 1.013,46

192	Pasta de cartolina plastificada com prendedor, dimensões 230 x 343 x 0,35mm, gramatura 280g/m ² , na cor azul.	254	Und.	R\$ 3,99	R\$ 1.013,46
193	Pasta de cartolina plastificada com prendedor, dimensões 230 x 343 x 0,35mm, gramatura 280g/m ² , na cor preta	254	Und.	R\$ 3,99	R\$ 1.013,46
194	Pasta de cartolina plastificada com prendedor, dimensões 230 x 343 x 0,35mm, gramatura 280g/m ² , na cor vermelha.	254	Und.	R\$ 3,99	R\$ 1.013,46
195	Pasta l transparente, tamanho a4	779	Pct	R\$ 9,90	R\$ 7.712,10
196	Pasta para documento com clássico em polipp. Transparente, formato offico, resistente e atóxico, espessura; 0,35mm dimensões; 1x a p; 235 x 350 x 02mm	987	Und.	R\$ 5,66	R\$ 5.586,42
197	Pasta para documento pp c/presilha romeu/julietta transparente, especificações: pasta plástica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atóxico e 100% reciclável.	513	Und.	R\$ 2,99	R\$ 1.533,87
198	Pasta plástica com elástico e aba, transparente. Tamanho offico (235mm x 350mm)	1.589	Und.	R\$ 5,66	R\$ 8.993,74
199	Pasta plástica com elástico na cor azul, formato 235x 360 mm.	1.038	Und.	R\$ 2,99	R\$ 3.103,62
200	Pasta plástica polionda, 6cm, azul	1.038	Und.	R\$ 6,18	R\$ 6.414,84
201	Pasta plástica transparente c/ grampo e trilho plástico.	233	Und.	R\$ 2,99	R\$ 696,67
202	Pasta registrador a/z, c/ visor formato a4 le pokf com mecanismo niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisão dimensões aproximadas do produto: 350 x 280 x 70mm	675	Und.	R\$ 15,34	R\$ 10.354,50
203	Pasta sanfonada a4, 31 divisórias	50	Und	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
204	Pasta suspensa kraft, com hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta, embalagem com 50 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plástico dimensões; 36x 24cm	140	Und.	R\$ 128,60	R\$ 18.004,00
205	Pasta suspensa marmorizada, com prendedor de plástico e visor, formato 240x360mm.	987	Un	R\$ 95,80	R\$ 94.554,60
206	Pasta suspensa sanfonada kraft, haste plást. Com 12 divisórias e etiquetas, possui 2 hastes plásticas (preta) 40,5 x 15 cm, gramatura: 420 g, espessura: 0,56 a 0,59 mm, embalagem com 1 unidade, dimensões: produto acabado: 36 x 24 x 4 cm	73	Und	R\$ 49,00	R\$ 3.577,00
207	Percevejo latonado, cabeça redonda 10 mm. Caixa com 100 unidades.	254	Cx	R\$ 4,88	R\$ 1.239,52
208	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar de 100 folhas - cor preta.	68	Und	R\$ 271,93	R\$ 18.491,24
209	Perfurador de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metálico, capacidade aproximada 30 fls., escala e depósito.	140	Und.	R\$ 49,90	R\$ 6.986,00
210	Perfurador de papel central, 2 furos, ferro esmaltado/metálico, capacidade aproximada 60 fls., trava lateral, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador de metal, resistente, furos com diâmetro de 5,5mm, com escala e depósito.	73	Und.	R\$ 105,07	R\$ 7.670,11
211	Pilha alcalina AA, tensão nominal 1,5 v.	503	Und.	R\$ 1,87	R\$ 940,61
212	Pilha alcalina, AAA, tensão nominal 1,5v.	508	Und.	R\$ 1,00	R\$ 508,00
213	Pincel atômico cor azul, com tinta a base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente.	759	Und.	R\$ 4,89	R\$ 3.711,51

214	Pincel atômico cor preta, com tinta à base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente.	759	Und.	R\$ 4,89	R\$ 3.711,51
215	Pincel atômico cor vermelha, com tinta à base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente.	759	Und.	R\$ 4,89	R\$ 3.711,51
216	Pincel escolar redondo nº8 cor amarelo	71	Und.	R\$ 4,30	R\$ 305,30
217	Pincel para quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável, cores variadas	137	Und.	R\$ 9,90	R\$ 1.356,30
218	Pistola de cola quente 20w, ideal para colagem em diversos materiais e atividades como; papel, plástico, madeira e outros. Dimensão 160x140x3,5mm bivolt.	97	Und	R\$ 31,33	R\$ 3.039,01
219	Pistola de cola quente 50w, ideal para colagem em diversos materiais e atividades como; papel, plástico, madeira e outros. Bivolt.	137	Und.	R\$ 42,90	R\$ 5.877,30
220	Pistola elétrica de 80w. 220v para aplicação de cola bastão. (11,3mm x 30cm)	73	Und.	R\$ 34,94	R\$ 2.550,62
221	Placa de isopor 1x50x10mm	183	Und.	R\$ 6,19	R\$ 1.132,77
222	Placas de isopor 1x50x25mm	183	Und.	R\$ 9,00	R\$ 1.647,00
223	Placas de isopor 1x50x35mm	150	Und.	R\$ 12,71	R\$ 1.906,50
224	Plástico transparente med. 24 x 33 cm, c/ 4 furos, granulação 0,20. Pct c/ 100 und.	393	Pct	R\$ 35,80	R\$ 14.069,40
225	Porta caneta/clips/papel recado, em acrílico fumê. Tipo conjugado, 7 divisões. Medidas 135x120x90mm.	97	Und.	R\$ 22,49	R\$ 2.181,53
226	Porta canetas, clips e cartão em acrílico, com 3 divisões. Dimensões: 232 x 79 x 90 - cor a escolher.	145	Und.	R\$ 22,49	R\$ 3.261,05
227	Prancheta transparente, em acrílico, com prendedor metálico. Dimensões: 34cm de comprimento e 23,5cm de largura.	345	Und.	R\$ 17,73	R\$ 6.116,85
228	Prato descartável fundo: em poliestireno não toxico 12cm, embalados em pacotes com 10 unidades cada. Os pacotes deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	2.183	Pct	R\$ 3,99	R\$ 8.710,17
229	Prato descartável raso: em poliestireno não toxico 15cm, embalados em pacotes com 10 unidades cada. Os pacotes deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	1.975	Pct	R\$ 1,36	R\$ 2.686,00
230	Prendedor de papel 41mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 41mm. Capacidade para prender até 200 folhas de papel. Caixa com 12 und.	170	Cx	R\$ 25,08	R\$ 4.263,60

231	Prendedor de papel 51mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 51 mm. Capacidade para prender até 250 folhas de papel. Caixa com 12 und.	155	Cx	R\$ 29,90	R\$ 4.634,50
232	Reabastecedor de carimbo. Especificação: azul e preto, 42 ml, tinta sem óleo.	112	Und.	R\$ 4,44	R\$ 497,28
233	Reabastecedor de pincel atômico. Especificação: azul e preto, 37 ml.	112	Und.	R\$ 5,43	R\$ 608,16
234	Reabastecedor para quadro branco. Especificação: conteúdos 20 ml, cores variadas.	112	Und.	R\$ 5,08	R\$ 568,96
235	Régua comum, em acrílico transparente rígido, com 3 mm de espessura e 30 cm de comprimento, com graduação milimetrada.	675	Und.	R\$ 1,16	R\$ 783,00
236	Régua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3.	137	Und.	R\$ 4,95	R\$ 678,15
237	Régua escritório, material plástico, comprimento 40 cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor transparente.	170	Und.	R\$ 4,84	R\$ 822,80
238	Tecido em tnt, em metros, largura 1,38m gramatura 40 cores diversas	305	Metro	R\$ 2,23	R\$ 680,15
239	Tesoura 17,7cm características do produto, lâmina em aço inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x l:100mm	206	Und.	R\$ 14,06	R\$ 2.896,36
240	Tesoura com lâminas de aço inox polido de alta qualidade e resistência medindo aproximada total de 21 cm e medidas aproximadas da lamina é de 10 cm em aço inoxidável.	137	Und.	R\$ 9,20	R\$ 1.260,40
241	Tesoura inox, tamanho 13 cm, lâminas retas em aço inox, cabo em polipropileno, com marca e procedência descrita na lâmina da tesoura.	155	Und.	R\$ 5,22	R\$ 809,10
242	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil.	206	Und	R\$ 18,65	R\$ 3.841,90
243	Tesoura multiuso 7 1/2 - lâminas em aço inox - 19 cm - cabo anatômico em polipropileno, aprovada pelo inmetro	206	Und	R\$ 14,15	R\$ 2.914,90
244	Tinta guache fantasia metálica 6 cores sortidas acrylic	73	Cx	R\$ 6,96	R\$ 508,08
245	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor azul, frasco de 40ml.	155	Und.	R\$ 3,69	R\$ 571,95
246	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor preta, frasco de 40ml.	155	Und.	R\$ 3,88	R\$ 601,40
247	Trenas de 50m	68	Metro	R\$ 56,23	R\$ 3.823,64
248	Umedecedor para dedos atóxicos 12g	690	Und.	R\$ 2,88	R\$ 1.987,20
GRUPO II - MATERIAL DE LIMPEZA					
1	Água sanitária, caixa com 12 unidades de 1 litro.	1.155	CX	R\$ 30,99	R\$ 35.793,45
2	Álcool em gel, concentração 65%, frasco com 500 ml.	120	UND	R\$ 6,60	R\$ 792,00
3	Álcool líquido, peso molecular 46,07 g/mol, concentração 90%, frasco com 1.000 ml.	1.840	UND	R\$ 10,99	R\$ 20.221,60
4	Amaciante líquido, caixa com 12 frascos de 1 litro.	281	CX	R\$ 58,06	R\$ 16.314,86
5	Cesto de lixo tipo balde com tampa, em plástico, capacidade de 50 litros.	201	UND	R\$ 68,04	R\$ 13.676,04
6	Bota de borracha apropriada para limpeza, tipo galocha cano longo, cor preta, tamanhos variados.	630	PAR	R\$ 49,31	R\$ 31.065,30
7	Cesto de lixo com pedal, em plástico, capacidade de 14 litros.	665	UND	R\$ 38,90	R\$ 25.868,50
8	Cesto de lixo telado, em plástico, capacidade de 8,5 litros.	1.073	UND	R\$ 5,99	R\$ 6.427,27

9	Copo plástico descartável 180 ml, caixa com 2.500 unidades.	281	CX	R\$ 109,00	R\$ 30.629,00
10	Copo plástico descartável 50 ml, caixa com 5.000 unidades.	83	CX	R\$ 94,50	R\$ 7.843,50
11	Desinfetante líquido, a base de pinho ou outra fragrância para uso geral, frasco de 1.000 ml, caixa com 12 frascos.	1.051	CX	R\$ 54,99	R\$ 57.794,49
12	Depósito desc. p/alimento c/100 (quentinhas) N° 08.	30	CX	R\$ 56,75	R\$ 1.702,50
13	Desodorizador de ambiente tipo spray 360 ml, fragrâncias variadas.	1.191	UND	R\$ 11,11	R\$ 13.232,01
14	Desodorizador sanitário tipo pedra 25g, fragrâncias variadas.	1.155	UND	R\$ 1,98	R\$ 2.286,90
15	Detergente Líquido 5 Litros.	327	LITRO	R\$ 23,92	R\$ 7.821,84
16	Detergente líquido, caixa com 24 frascos de 500ml.	825	CX	R\$ 54,99	R\$ 45.366,75
17	Escova para lavar roupa (ovalada).	601	UND	R\$ 2,20	R\$ 1.322,20
18	Esfregão.	483	UND	R\$ 20,99	R\$ 10.138,17
19	Esponja de aço, pacote com 08 unidades.	825	PCT	R\$ 1,64	R\$ 1.353,00
20	Esponja para louças dupla face, caixa com 60 unidades.	660	CX	R\$ 39,99	R\$ 26.393,40
21	Filme PVC rolo c/ 30m.	549	ROLO	R\$ 9,99	R\$ 5.484,51
22	Fibra de limpeza pacote com 10 unidades.	165	PCT	R\$ 30,30	R\$ 4.999,50
23	Flanela 100% algodão, tamanho 40x60, pacote com 12 unidades.	701	PCT	R\$ 36,00	R\$ 25.236,00
24	Fósforo, pacote com 10 caixas com 40 unidades.	919	PCT	R\$ 16,99	R\$ 15.613,81
25	Guardanapo de papel, folha simples, medindo aproximadamente 20x22cm, fardo com 10 pacotes.	413	FARDO	R\$ 23,83	R\$ 9.841,79
26	Inseticida aerossol, de no mínimo 300 ml.	276	UND	R\$ 9,99	R\$ 2.757,24
27	Limpa alumínio, caixa com 24 unidades de 500 ml.	630	CX	R\$ 34,14	R\$ 21.508,20
28	Limpa vidro com pulverizador 500 ml.	911	UND	R\$ 8,65	R\$ 7.880,15
29	Limpador de pisos, cerâmica e azulejo 1 litro.	919	UND	R\$ 6,35	R\$ 5.835,65
30	Limpador instantâneo multiuso 500 ml.	1.655	UND	R\$ 3,59	R\$ 5.941,45
31	Lustra móveis para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, fragrância: lavanda, frasco com 200 ml.	569	UND	R\$ 5,07	R\$ 2.884,83
32	Luva de borracha cano longo, em látex natural com punho ajustável, tamanhos variados (P, M ou G).	1.041	PAR	R\$ 5,55	R\$ 5.777,55
33	Mangueira de jardim 30 metros.	84	UND	53,09	R\$ 4.459,56
34	Mascara em tecido para uso doméstico (azul).	1.655	UND	R\$ 6,68	R\$ 11.055,40
35	Óleo de peroba, caixa com 24 frascos de 100 ml.	8	CAIXA	R\$ 93,60	R\$ 748,80
36	Pá para lixo em metal.	36	UND	R\$ 7,50	R\$ 270,00
37	Pá para lixo em material plástico, com cabo longo.	858	UND	R\$ 7,00	R\$ 6.006,00
38	Palito dental c/ 100. Exclusivo para ME, MEI e EPP.	8	CAIXA	R\$ 4,68	R\$ 37,44
39	Pano de chão poroso tipo saco, medidas aproximadas: 70cmx50 cm.	2.822	UND	R\$ 5,16	R\$ 14.561,52
40	Pano de prato, medidas aproximadas: 44cmx68cm.	1.594	UND	R\$ 4,49	R\$ 7.157,06
41	Papel alumínio rolo c/ 50 metros.	54	ROLO	R\$ 38,99	R\$ 2.105,46
42	Papel Higiênico extra macio, folha simples, cor branca, neutro (sem perfume), fardo com 16 pacotes com 04 rolos de 60cm x 10cm.	2.104	FARDO	R\$ 64,00	R\$ 134.656,00
43	Papel Toalha interfolhado 02 dobras branco, medidas aproximadas: 22cm x 21cm, fardo com 1000 folhas.	1.680	FARDO	R\$ 22,10	R\$ 37.128,00
44	Papel Toalha pardo pct com 2 rolos.	36	PCT	R\$ 9,50	R\$ 342,00
45	Removedor de Cera 5 litros.	17	LITRO	R\$ 31,26	R\$ 531,42
46	Rodo de Alumínio 70 cm.	36	UND	R\$ 60,62	R\$ 2.182,32

47	Rodo de borracha dupla de 30cm com cabo.	45	UND	R\$ 6,50	R\$ 292,50
48	Rodo de plástico com borracha dupla 40cm e cabo de 1,20m.	1.350	UND	R\$ 9,00	R\$ 12.150,00
49	Sabão em barra, fragrância: coco, caixa com 50 barras de 200g.	201	CX	R\$ 97,35	R\$ 19.567,35
50	Sabão em barra, fragrância: coco, caixa com 50 barras de 200g.	68	CX	R\$ 97,35	R\$ 6.619,80
51	Sabão em barra neutro 200g.	76	CX	R\$ 145,00	R\$ 11.020,00
52	Sabão em barra, fragrância: variadas, caixa com 50 barras de 200g.	701	CX	R\$ 114,09	R\$ 79.977,09
53	Sabão em pó, caixa com 20 pacotes de 01 kg.	1.051	CX	R\$ 298,00	R\$ 313.198,00
54	Sabonete em barra, fragrâncias variadas, pacote com 12 unidades de 90g.	91	PCT	R\$ 38,16	R\$ 3.472,56
55	Sabonete Líquido 500 ml, fragrâncias variadas.	549	UND	R\$ 14,23	R\$ 7.812,27
56	Sabonete Líquido 5L.	17	UND	R\$ 30,98	R\$ 526,66
57	Saco p/ lixo, pacote c/ 10 unidade, capacidade p/ 15 litros.	127	PCT	R\$ 5,63	R\$ 715,01
58	Saco plástico para lixo, cor azul, capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades.	2.576	PCT	R\$ 5,75	R\$ 14.812,00
59	Saco plástico para lixo, cor azul, capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades.	2.637	PCT	R\$ 5,98	R\$ 15.769,26
60	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades.	1.655	PCT	R\$ 46,50	R\$ 76.957,50
61	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades.	2.699	PCT	R\$ 57,56	R\$ 155.354,44
62	Saco Plástico 02 kg C/100.	137	PCT	R\$ 15,34	R\$ 2.101,58
63	Sacolas Plásticas Reciclada 05 Kg, medidas aproximadas: 50cm x 70cm, pacote com 100 unidades.	990	PCT	R\$ 15,30	R\$ 15.147,00
64	Toalha de mão, material: algodão/poliéster, medidas: 40cm x 20cm, cores variadas.	122	UND	R\$ 8,37	R\$ 1.021,14
65	Vassoura de palha natural sem cabo.	1.980	UND	R\$ 25,41	R\$ 50.311,80
66	Vassoura de pelo sintético 60 cm com cabo.	1.226	UND	R\$ 15,27	R\$ 18.721,02
67	Vassoura de nylon com cabo.	1.350	UND	R\$ 11,90	R\$ 16.065,00
68	Vassoura para vaso sanitário.	982	UND	R\$ 7,65	R\$ 7.512,30
69	Vassoura piaçava comum com cabo.	2.331	UND	R\$ 16,28	R\$ 37.948,68
GRUPO III - UTENSÍLIOS DE COZINHA					
1	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande.	66	UND	R\$ 5,00	R\$ 330,00
2	Abridor de lata.	51	UND	R\$ 5,67	R\$ 289,17
3	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6l.	172	UND	R\$ 11,50	R\$ 1.978,00
4	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 14l.	79	UND	R\$ 15,54	R\$ 1.227,66
5	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 20l.	94	UND	R\$ 30,76	R\$ 2.891,44
6	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 35l.	140	UND	R\$ 30,63	R\$ 4.288,20
7	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 50l.	172	UND	R\$ 35,00	R\$ 6.020,00
8	Balde 100L com tampa.	79	UND	R\$ 75,80	R\$ 5.988,20
9	Balde de zinco médio.	28	UND	R\$ 20,00	R\$ 560,00
10	Balde plástico pequeno 05L.	144	UND	R\$ 8,02	R\$ 1.154,88
11	Balde plástico 60L com tampa.	8	UND	R\$ 36,55	R\$ 292,40

12	Balde plástico com tampa 100L.	36	UND	R\$ 75,80	R\$ 2.728,80
13	Balde plástico com tampa 60 L.	79	UND	R\$ 36,55	R\$ 2.887,45
14	Balde plástico grande 30 L.	117	UND	R\$ 30,65	R\$ 3.586,05
15	Balde plástico médio 20 L.	158	UND	R\$ 28,19	R\$ 4.454,02
16	Bandeja plástica G.	84	UND	R\$ 27,33	R\$ 2.295,72
17	Bandeja plástica M.	84	UND	R\$ 29,10	R\$ 2.444,40
18	Bandeja plástica P.	74	UND	R\$ 16,85	R\$ 1.246,90
19	Bandeja de inox retangular c/alça 28 x 40cm.	31	UND	R\$ 75,53	R\$ 2.341,43
20	Bandeja de inox retangular c/alça 53 x 33cm.	36	UND	R\$ 123,92	R\$ 4.461,12
21	Batedor de carne.	36	UND	R\$ 74,00	R\$ 2.664,00
22	Bule inox p/ leite 600ml.	15	UND	R\$ 76,36	R\$ 1.145,40
23	Cadeado P.	38	UND	R\$ 18,50	R\$ 703,00
24	Cadeado M.	51	UND	R\$ 33,01	R\$ 1.683,51
25	Cadeado G.	51	UND	R\$ 33,74	R\$ 1.720,74
26	Coador de café 18x15cm, com cabo, tamanho n°03.	213	UND	R\$ 7,82	R\$ 1.665,66
27	Colher de alumínio G.	102	UND	R\$ 42,92	R\$ 4.377,84
28	Colher de madeira G.	76	UND	R\$ 15,39	R\$ 1.169,64
29	Colher de madeira P.	59	UND	R\$ 13,90	R\$ 820,10
30	Colher grande em aço inox.	76	UND	R\$ 27,97	R\$ 2.125,72
31	Colher para café metal.	299	UND	R\$ 5,90	R\$ 1.764,10
32	Colher para sopa metal.	431	UND	R\$ 6,93	R\$ 2.986,83
33	Colher p/ sobremesa.	94	UND	R\$ 3,50	R\$ 329,00
34	Concha	63	UND	R\$ 20,45	R\$ 1.288,35
35	Copo de vidro p/ líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade p/ 320ml	120	UND	R\$ 6,25	R\$ 750,00
36	Copo de vidro p/ líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade p/ 250ml	368	UND	R\$ 6,25	R\$ 2.300,00
37	Copo vidro americano	244	UND	R\$ 2,32	R\$ 566,08
38	Copo plástico cap.de 250ml	462	CONJ	R\$ 2,59	R\$ 1.196,58
39	Conjunto com 06 copos em vidro para água/suco	69	CONJ	R\$ 37,99	R\$ 2.621,31
40	Conjunto de mantimento de vidro c/03	36	CONJ	R\$ 20,00	R\$ 720,00
41	Conjunto de mantimento plástico c/03	54	CONJ	R\$ 29,39	R\$ 1.587,06
42	Conjunto de panelas em aço inox c/ 06 peças	36	CONJ	R\$ 454,00	R\$ 16.344,00
43	Conjunto de xícara para café com 06 und	78	CONJ	R\$ 44,99	R\$ 3.509,22
44	Cuscuzeira G	63	UND	R\$ 96,50	R\$ 6.079,50
45	Cuscuzeira P	30	UND	R\$ 26,72	R\$ 801,60
46	Cuscuzeira M	36	UND	R\$ 74,90	R\$ 2.696,40
47	Escorredor de macarrão plástico	89	UND	R\$ 10,44	R\$ 929,16
48	Faca de cozinha 08	81	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.053,00
49	Faca c/serra p/ corte de pão, cabo em polietileno	81	UND	R\$ 14,58	R\$ 1.180,98
50	Faca de mesa aço inox	28	UND	R\$ 6,92	R\$ 193,76
51	Faca p/talher	183	UND	R\$ 3,67	R\$ 671,61
52	Facão 18 polegadas	31	UND	R\$ 39,36	R\$ 1.220,16
53	Faqueiro c/24 peças	26	UND	R\$ 61,02	R\$ 1.586,52
54	Fechadura com trinco	56	UND	R\$ 76,29	R\$ 4.272,24
55	Fechadura comum	56	UND	R\$ 47,30	R\$ 2.648,80

56	Frigideira grande de alumínio c/40 cm diâmetro	31	UND	R\$ 79,99	R\$ 2.479,69
57	Frigideira grande de alumínio c/30 cm diâmetro	30	UND	R\$ 63,99	R\$ 1.919,70
58	Funil de plástico tamanho médio	30	UND	R\$ 7,16	R\$ 214,80
59	Garfo de mesa em aço inox	219	UND	R\$ 2,70	R\$ 591,30
60	Garrafa plásticas, transparente, tampa rosqueavel com bico para a saída de líquidos dimensões mm:153x90x263 2l.	54	UND	R\$ 39,78	R\$ 2.148,12
61	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta	33	UND	R\$ 57,26	R\$ 1.889,58
62	Garrafa de vidro com tampas plástica p/ água cap.01l	36	UND	R\$ 33,37	R\$ 1.201,32
63	Garrafa para água 5L	26	UND	R\$ 39,17	R\$ 1.018,42
64	Garrafa térmica 12 L para água	23	UND	R\$ 223,98	R\$ 5.151,54
65	Garrafa térmica p/ café 01L	21	UND	R\$ 43,47	R\$ 912,87
66	Jarra p/ água inox 1,9l	26	UND	R\$ 59,33	R\$ 1.542,58
67	Jarra p/ água vidro 1,1 l c/tampa	30	UND	R\$ 28,03	R\$ 840,90
68	Jarra de vidro para água G	41	UND	R\$ 41,00	R\$ 1.681,00
69	Kit para merenda (copo, colher e prato)	1.533	UND	R\$ 9,47	R\$ 14.517,51
70	Mangueira para jardim 30m	41	UND	R\$ 81,09	R\$ 3.324,69
71	Panela de pressão 07l	20	UND	R\$ 106,28	R\$ 2.125,60
72	Panela de pressão 10L	38	UND	R\$ 151,25	R\$ 5.747,50
73	Panela de pressão 11L	26	UND	R\$ 180,56	R\$ 4.694,56
74	Panela de pressão 12l	20	UND	R\$ 173,46	R\$ 3.469,20
75	Panela de alumínio fundido, capacidade 11 l com tampa	23	UND	R\$ 145,27	R\$ 3.341,21
76	Panela de alumínio fundido, capacidade 20 l com tampa	36	UND	R\$ 181,00	R\$ 6.516,00
77	Panela de alumínio fundido, capacidade 40 l com tampa	17	UND	R\$ 245,00	R\$ 4.165,00
78	Papeiro de alumínio P	48	UND	R\$ 25,65	R\$ 1.231,20
79	Papeiro de alumínio M	26	UND	R\$ 29,49	R\$ 766,74
80	Papeiro de alumínio G	48	UND	R\$ 37,28	R\$ 1.789,44
81	Peneira de nylon,180mm, com cabo.	41	UND	R\$ 5,60	R\$ 229,60
82	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas.	104	UND	R\$ 25,00	R\$ 2.600,00
83	Pote plástico com tampa, aprox.1,1 litros	69	UND	R\$ 10,87	R\$ 750,03
84	Pote plástico com tampa, aprox.1,9 litros	69	UND	R\$ 15,42	R\$ 1.063,98
85	Pote plástico com tampa, aprox.2,9 litros	140	UND	R\$ 22,90	R\$ 3.206,00
86	Prato material plástico p/ refeição.	210	UND	R\$ 2,96	R\$ 621,60
87	Prato material vidro, tipo raso/refeição	215	UND	R\$ 8,86	R\$ 1.904,90
88	Prato material vidro, tipo fundo/refeição	279	UND	R\$ 10,92	R\$ 3.046,68
89	Recipiente em plástico com tampa cap.10 l cores variadas	53	UND	R\$ 35,85	R\$ 1.900,05
90	Recipiente em plástico com tampa cap.6 l cores variadas	31	UND	R\$ 28,16	R\$ 872,96
91	Registro para fogão baixa pressão industrial	63	UND	R\$ 52,50	R\$ 3.307,50
92	Registro para fogão de 04 bocas	46	UND	R\$ 22,90	R\$ 1.053,40
93	Saleiro e porta tempero plástico com divisória	73	UND	R\$ 29,58	R\$ 2.159,34
94	Suporte de alumínio para copos 6 copos	69	UND	R\$ 55,90	R\$ 3.857,10
95	Tabua em polietileno para corte de carne	51	UND	R\$ 29,00	R\$ 1.479,00
96	Tacho de alumínio 40l	33	UND	R\$ 258,90	R\$ 8.543,70
97	Tacho de alumínio 30l	41	UND	R\$ 186,17	R\$ 7.632,97
98	Tacho de alumínio 20L	41	UND	R\$ 125,57	R\$ 5.148,37

99	Torneira para jardim	188	UND	R\$ 10,85	R\$ 2.039,80
100	Trava para cadeado	48	CX	R\$ 29,95	R\$ 1.437,60
101	Xicara p/café em louça branca, com alça lateral e pires com cap.80ml.	111	Par	R\$ 18,25	R\$ 2.025,75
VALOR TOTAL DOS GRUPOS				R\$ 3.325.711,20	

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO SIGILOSO

- 5.1. Considerando que o objeto deste Termo de Referência envolve o fornecimento de bens ou serviços, a divulgação prévia do orçamento estimado pode comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, afetando a competitividade e o equilíbrio entre os participantes do processo licitatório.
- 5.2. Em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a manutenção do orçamento sob sigilo até a conclusão da fase de lances ou da negociação visa evitar o direcionamento de propostas, promovendo um ambiente mais competitivo e transparente, garantindo que a escolha do fornecedor seja baseada em critérios exclusivamente técnicos e econômicos, sem interferências externas.
- 5.3. A ampla concorrência é essencial para assegurar a economicidade e a eficiência na aquisição do objeto contratado. A divulgação antecipada do valor estimado poderia levar os fornecedores a uniformizar suas propostas, reduzindo a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
- 5.4. Com base na LC 123/2006 e LC 139/2011, a manutenção do sigilo também fortalece a participação de micro e pequenas empresas, incentivando um ambiente mais competitivo e economicamente sustentável.
- 5.5. Diante disso, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso, visando preservar a competitividade, garantir a obtenção da melhor proposta e assegurar o atendimento ao interesse público e à eficiência administrativa na contratação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

7. DAS PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS

- 7.1. O orçamento estimado para os itens constantes neste Termo de Referência foi elaborado pelo Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI com base em fontes oficiais de pesquisa de preços, tais como Tabelas Oficiais, Banco de Preços e Contratos firmados com outros órgãos públicos, conforme determina o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, os preços médios estimados refletem a realidade do mercado, garantindo a adequação dos valores praticados na contratação.
- 7.2. Serão tacitamente desclassificadas todas as propostas e/ou lances cujos valores ultrapassem em 25% (vinte e cinco por cento) o orçamento estimado para os respectivos itens, tendo em vista o caráter excessivo e a incompatibilidade com os preços praticados no mercado. A Administração Pública se reserva o direito de promover diligências para verificar a exequibilidade das propostas conforme o mesmo diploma legal.

- 7.3. O descumprimento deste critério resultará na imediata desclassificação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A aquisição de materiais de limpeza e de expediente são essenciais para manter a higiene, organização e a continuidade dos serviços prestados à população, garantindo um ambiente de trabalho salubre, seguro e produtivo para os servidores públicos.
- 8.2. No que se refere aos materiais de limpeza, estes são fundamentais para a manutenção das condições de higiene dos ambientes, prevenindo a proliferação de doenças, contribuindo para o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos, e atendendo às normas sanitárias e de segurança do trabalho. Quanto aos materiais de expediente, sua disponibilização é indispensável para o desempenho das atividades administrativas rotineiras, como elaboração de documentos, atendimento ao público e organização de processos. A ausência desses itens comprometeria diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
- 8.3. O fornecimento regular e adequado de tais materiais, classificados como bens comuns e de qualidade não superior à necessária (vedação ao luxo), é imprescindível para garantir a eficiência das atividades administrativas, conforme os preceitos legais vigentes.
- 8.4. Portanto, para garantir o alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) e observando o princípio da economicidade para evitar a formação de estoques excessivos ou a ruptura do suprimento, as quantidades estimadas para esta contratação foram definidas com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores e na projeção de demanda das secretarias requisitantes para o exercício de 2026.

1. **Secretaria Municipal de Administração:** A aquisição de materiais de limpeza e de expediente justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento adequado das atividades administrativas deste órgão público. Tais materiais são essenciais para manter a higiene, organização e a continuidade dos serviços prestados à população, garantindo um ambiente de trabalho salubre, seguro e produtivo para os servidores públicos.

2. **Secretaria Municipal de Educação:** A aquisição de materiais de expediente e limpeza é essencial para viabilizar as atividades pedagógicas e o suporte administrativo de toda a rede municipal de ensino. O fornecimento desses itens garante que professores e alunos disponham das ferramentas necessárias para o processo de aprendizagem, além de assegurar que as unidades escolares mantenham padrões rigorosos de higiene e salubridade, fundamentais para o bem-estar da comunidade escolar e a prevenção de doenças no ambiente de ensino. Os quantitativos foram estimados com base no censo escolar e no histórico de consumo das unidades, garantindo o suprimento contínuo sem desperdícios.

3. **Secretaria Municipal de Saúde:** A demanda da Secretaria de Saúde justifica-se pela imperativa necessidade de manter as condições sanitárias e a operacionalidade das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), postos de atendimento, farmácias e vigilância. Materiais de limpeza são críticos para o controle de infecções e a segurança biológica de pacientes e profissionais, enquanto os itens de expediente são indispensáveis para o registro de prontuários, controle de medicamentos e gestão da rede assistencial. A definição das quantidades leva em conta o fluxo médio de atendimentos e a frequência de reposição necessária para evitar a ruptura de serviços essenciais à saúde pública.

4. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** A justificativa para a Secretaria de Assistência Social fundamenta-se na garantia de um atendimento digno e eficiente à população vulnerável atendida pelo CRAS, CREAS e demais setores vinculados. A disponibilidade de

materiais de higiene assegura o acolhimento adequado nas unidades de atendimento, enquanto os itens de expediente suportam a organização de processos administrativos e o cadastramento de benefícios socioassistenciais. As quantidades solicitadas refletem a projeção de demanda para o exercício de 2026, alinhadas ao histórico de utilização da secretaria para assegurar a continuidade das políticas de proteção social.

9. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 9.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 e DFD consolidada.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O fornecedor deverá garantir que os materiais de expediente atendam aos seguintes requisitos técnicos:
- 10.2. **Qualidade e segurança alimentar:** Todos os produtos devem ser livres de substâncias tóxicas, contaminantes ou qualquer outro elemento que prejudique a saúde humana. Os produtos devem estar em conformidade com as normas de segurança alimentar e higiene estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo Ministério da Saúde.
- 10.3. **Validade e armazenamento:** Os materiais de expediente e limpeza deverão possuir prazos de validade adequados ao consumo e em conformidade com os padrões exigidos pela legislação vigente. Os produtos deverão ser armazenados e transportados de forma que não comprometa sua integridade.
- 10.4. **Especificação do produto:** Todos os itens devem ser fornecidos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, com a quantidade e qualidade previamente acordadas. Caso haja necessidade de substituição de algum item, o fornecedor deverá submeter à aprovação da Administração Municipal.
- 10.5. **Requisitos de Quantidade e Frequência de Fornecimento:** O fornecimento será realizado conforme demanda das secretarias e órgãos municipais, com entregas periódicas e conforme cronograma a ser definido no momento da contratação. A quantidade dos materiais de expediente e limpeza será baseada em estimativas anuais, sendo ajustada conforme necessidade.
- 10.6. **Requisitos de Entrega:** O fornecedor deverá garantir o transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, no prazo e com a qualidade acordados. As entregas deverão ser feitas em conformidade com os seguintes critérios:
- a) **Prazo de entrega:** O fornecimento será realizado de forma contínua, conforme as necessidades das Secretarias, e o fornecedor deverá assegurar a entrega pontual.
 - b) **Condições de transporte:** Os materiais de expediente e limpeza devem ser transportados em veículos adequados para evitar o comprometimento da qualidade dos produtos.
 - c) **Documentação necessária:** Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, que deverá especificar claramente os itens entregues, suas quantidades e prazos de validade.
- 10.7. **Requisitos de Garantia:** O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos entregues durante todo o período de validade, comprometendo-se a substituir qualquer produto que não atenda aos padrões de qualidade e especificações acordadas, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

11. DAS AMOSTRAS

- 11.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 14.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 14.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 14.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 14.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 14.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por GRUPO**.

Forma de fornecimento

- 16.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**, de acordo com a demanda da Contratante.

17. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 17.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios,

- diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 17.2. Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 17.2.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 17.2.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 17.2.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 18.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 18.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 18.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 18.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 18.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6.

Fiscalização

19.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

19.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

19.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

19.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

19.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 19.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 19.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 19.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DA VISITA TÉCNICA

- 21.1. Para o presente certame, não há necessidade de exigência de visita técnica.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 22.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 22.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 22.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 22.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 23.1. O cronograma de desembolso será de forma parcelada, conforme quantitativo solicitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

24. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 24.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 24.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 24.2.1. o prazo de validade;
 - 24.2.2. a data da emissão;
 - 24.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 24.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 24.2.5. o valor a pagar; e
 - 24.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 24.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 24.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 24.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 24.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 24.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 24.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 24.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 24.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 24.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº***

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de São Francisco de Assis do Piauí/PI, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São Francisco de Assis do Piauí/PI, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº ____/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São Francisco de Assis do Piauí/PI, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis do Piauí/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Francisco de Assis do Piauí/PI, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

NOME: _____

NOME: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº***

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2026, ÀS XXH00MIN (XXXXXXXXXXXX) HORAS.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
- Não é ME/EPP/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos da Lei nº 14.133/2021, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos do artigo 14º, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. quele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

b) Declara também, nos termos do artigo 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b)** A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6) Quanto a idoneidade; declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº***

[identificação completa da licitante] _____ inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **PREGÃO nº/.....** que possui em vigor os

contratos abaixo relacionados:

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INICIO:	SALDO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	
PREVISÃO DE CONCLUSÃO:		

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INICIO:	SALDO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	
PREVISÃO DE CONCLUSÃO:		

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INICIO:	SALDO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	
PREVISÃO DE CONCLUSÃO:		

OBS: A licitante deve informar todos os contratos em execução.

Declaramos não possuir em vigor contrato(s) que importe (m) na diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira desta Empresa.

São Francisco de Assis do Piauí/PI, de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)